

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY  
EDITAL 001/2023  
PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA**

**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO  
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA**



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao projeto de Lei Nº 537/2023 que institui o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no âmbito do município divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar bancos de recursos humanos de professores nos componentes curriculares de acordo com Lei Federal Nº 9.394/96; Lei Federal Nº 11.274/2006; Lei estadual Nº16.090/2017; Parecer CNE/CEB Nº11/2010; Resolução CNE/CEB Nº 7/2010; Resolução CEE/PE Nº 2/2007; Resolução Nº 4/2010; Resolução CNE/CP Nº2/2017, discriminadas no ANEXO I deste edital, para compor o corpo docente da **ESCOLA DE REFERÊNCIA ENSINO FUNDAMENTAL DOUTOR DIOMEDES GOMES LOPES** em tempo integral.

## **1. O PROGRAMA**

O **PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** será implantado e desenvolvido nas escolas da Rede Pública do Município, prioritariamente, do Ensino Fundamental, Anos Finais, com sua progressiva ampliação para os Anos Iniciais do Ensino



Fundamental e Educação Infantil, a critério do sistema de ensino, observando as condições de conveniência e oportunidade.

### **1.1 SÃO OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA:**

**I** - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, para uma jornada escolar integral de, no mínimo, 07 (sete) horas diárias, de trabalho efetivo em sala de aula;

**II** - Garantir um currículo escolar que articule seus conteúdos com a abordagem dos seguintes temas:

- a. Saúde;
- b. Sexualidade;
- c. Vida familiar e social;
- d. Direito das crianças e adolescentes;
- e. Respeito e valorização do idoso;
- f. Meio ambiente;
- g. Educação para o consumo;
- h. Ciência e tecnologia e diversidade cultural;

**III** - prover a adequação na infraestrutura física necessária para o funcionamento das escolas municipais em tempo integral;

**IV** - Prover às escolas municipais em tempo integral de equipamentos, mobiliários, materiais didático-escolar e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

**V** - Garantir jornada de trabalho em regime de dedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, dos professores em exercício da docência, equipe gestora e demais servidores lotados nas escolas municipais de Educação em Tempo Integral;

**VI** - Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviços para os gestores, professores e demais profissionais vinculados ao programa;

**VII** - acompanhar o fluxo escolar dos estudantes, com vistas a reduzir a evasão escolar e os índices de reprovação;



**VIII** - prover as condições para redução dos índices de evasão escolar e de reprovação e acompanhar a sua evolução no âmbito das escolas;

**IX** - Elevar os Índices de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB/IDEPE, de acordo com as metas estabelecidas no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1.** Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, professores efetivos ou não desde que possua habilitação no componente curricular para o qual concorre, de acordo com o anexo I deste Edital.

**2.2.** Fica instituído o regime de dedicação plena de 40 horas semanais diurnas, totalmente realizadas na escola, em 8 (oito) horas diárias, aos integrantes do Quadro do Magistério em exercício nas escolas municipais em tempo integral, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada.

**2.3.** Aos integrantes do Quadro do Magistério, em regime de dedicação plena, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral.

**2.4.** Aos professores em exercício nas escolas municipais em tempo integral, fica assegurada gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base inicial da carreira.

**2.5.** Farão jus à gratificação os integrantes do Quadro do Magistério selecionados para exercício nas unidades de ensino municipais em tempo integral, enquanto perdurar a designação.

**2.6.** Os Professores em exercício da atividade de docência lotados nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral não farão jus à gratificação que trata o item 2.4 deste edital e de acordo com a o artigo 9º da Lei Nº 537/23, nos seguintes casos:

**I** – Afastamentos, licenças e ausências de qualquer natureza, salvo férias, licença à gestante e licença paternidade;



**II** - Cessação do exercício da docência em Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral por qualquer motivo, sendo imediatamente suspensa sua permanência na unidade de ensino;

**III** - Perda das aulas nas Escolas Municipais de Educação em Tempo Integral, em razão do não atendimento a qualquer dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal da Educação Integrada.

**2.7** A remoção do professor, integrante das unidades de ensino municipais em tempo integral em decorrência de inadequação ou irregularidade funcional, será feita por determinação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

### **3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PROFESSORES REGENTES NAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS EM TEMPO INTEGRAL, ALÉM DAQUELAS INERENTES AO RESPECTIVO CARGO OU FUNÇÃO ATIVIDADE:**

**I** - Elaborar, anualmente, o seu programa de ação com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

**II** - Organizar, planejar e executar sua tarefa institucional de forma colaborativa e cooperativa visando ao cumprimento do Plano de Ação da unidade de ensino;

**III** - Planejar, desenvolver e atuar de forma interdisciplinar, no que se refere aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e sua Parte Diversificada composta de disciplinas eletivas, orientação de estudos e protagonismo, bem como apoio aos Clubes de Protagonismo;

**IV** - Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo e empreendedorismo juvenis;

**V** - Realizar, obrigatoriamente, a totalidade das horas de trabalho pedagógico coletivo e individual no recinto da unidade de ensino;

**VI** - Atuar em atividades de tutoria aos estudantes;

**VII** - Participar das orientações técnico-pedagógicas relativas à sua atuação na unidade de ensino e de cursos de formação continuada;



**VIII** - Auxiliar, a critério do Gestor, as atividades de orientação técnico-pedagógicas desenvolvidas na unidade de ensino;

**IX** - Elaborar guias de aprendizagem, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

**X** - Produzir material didático-pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da unidade de ensino.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

Os professores serão selecionados através de processo seletivo, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, coordenado pelo Grupo Gestor do Programa de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação e Esportes em coparticipação do Gestor Escolar da Escola em Tempo Integral. O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter eliminatório:

**4.1. Primeira Etapa:** Avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* e da experiência profissional do candidato.

**4.1.1.** Os candidatos deverão apresentar em um único envelope lacrado os documentos a seguir: *Curriculum Lattes/Vitae* atualizado com as devidas comprovações, conforme roteiro apresentado no Anexo III, deste edital;

**4.1.2.** Na avaliação do *Curriculum Lattes/Vitae* será considerado o mérito científico, tecnológico e profissional, segundo os critérios de pontuação definidos no subitem **5.1**, deste edital.

**4.2. Segunda Etapa:** Entrevista com o candidato, exclusiva para os aprovados na primeira etapa.

**4.2.1 Entrevista com o candidato:** Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e a experiência profissional, que devem estar em consonância com os pressupostos da Educação Integrada;

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**5.1** A Seleção dos Candidatos será realizada mediante a análise dos seguintes itens (currículo e entrevista), de acordo com os critérios de pontuação abaixo:



FASE	CRITÉRIO	ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise do currículo do candidato, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III	Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura na disciplina a que concorre, restrito ao curso.	10 (DEZ) PONTOS
		Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós-graduação <i>em nível de especialização</i> , restrito ao curso.	05 (CINCO) PONTOS
		Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós-graduação <i>em nível de Mestrado</i> , restrito ao curso.	08 (OITO) PONTOS
		Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós-graduação <i>em nível de Doutorado</i> , restrito ao curso.	10 (DEZ) PONTOS
	Análise do tempo de experiência profissional	Experiência profissional na área a qual está se inscrevendo de no mínimo 01 (um) ano e no máximo 05 (cinco), sendo dois pontos para cada ano.	10 (DEZ) PONTOS
	Conhecimento da BNCC e do Currículo de Pernambuco Ensino Fundamental Anos	05 (CINCO)	



2ª	Entrevista do candidato	Finais.	PONTOS
		Conhecimento sobre o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.	05 (CINCO) PONTOS
		Metodologia de Ensino	05 (CINCO) PONTOS
		Capacidade de argumentação e habilidade de expor de maneira clara e objetiva.	05 (CINCO) PONTOS

**Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver a pontuação mínima de 25 (VINTE E CINCO) pontos, sendo reprovado quem obter valor inferior a 25(vinte e cinco) pontos na primeira fase.**

5.2. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola ou pelo (a) Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública Estadual ou Municipal.

5.3. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.4. Os certificados/diplomas dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.5. Ao integrante do Quadro do Magistério, em regime de dedicação plena, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino em tempo integral.

5.6. O candidato tem que está no efetivo exercício da docência em sala de aula.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das



normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES e serão realizadas no período de 19/01/2023 a 25/01/2023, no turno Manhã e Tarde até às 16h, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, localizada na Rua Júlio Câmara, nº 28, Centro, Iguaçu – PE.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Ficha de inscrição, com todos os dados solicitados devidamente preenchida. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) “Curriculum Vitae” padronizado, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.
- c) Cópia do RG e CPF.
- d) Termo de adesão onde o candidato declarará, no termo de adesão, que tem ciência e aceita a proposta de trabalho apresentada do referido edital.
- e) Declaração constando o tempo de trabalho no exercício da função docente na rede pública ou privada atualizada, tendo como último ano 2022 o último ano em exercício.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Na classificação final, caso haja igualdade de pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se preferência ao candidato que tiver:

- a) vínculo de professor (a) efetivo no município;
- b) a maior pontuação na avaliação de títulos;
- c) a maior pontuação na experiência profissional;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO



**8.1** A comissão de Seleção será composta pelo Grupo Gestor de Educação integrada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que coordenará e organizará o processo seletivo de forma geral, que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

## **9. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

### **9.1 NA PRIMEIRA ETAPA**

O resultado da análise documental, as datas e os horários para a segunda etapa serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Iguaçu e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e de Educação.

### **9.2 NA SEGUNDA ETAPA**

O resultado da entrevista e o resultado final serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Iguaçu e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e de Educação.

## **10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO**

O Processo Seletivo de que trata o caput deste artigo, deverá ter vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

## **11. CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>DATAS</b>
1ª	Inscrições presencial	19 a 25 /01/2023
	Análise do currículo do (a) candidato (a)	26/01/2023
	Divulgação do resultado da primeira etapa	27/01/2023



	Período da interposição de recursos da primeira etapa	30/01/2023
	Resultado da interposição de recurso da primeira etapa	31/01/2023
2ª	Entrevista com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa	01/02/2023
	Divulgação do resultado final preliminar	02/02/2023
	Período para interposição de recursos	03/02/2023
	Resultado Final	06/02/2023

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo de 1 (um) dia contados a partir da data de publicação do resultado final da seleção.

**12.2** O resultado final será divulgado no site da prefeitura Municipal de Iguaracy e nos quadros de aviso da Secretaria Municipal de Administração e de Educação por meio de uma relação em ordem alfabética, com nomes dos candidatos considerados aptos nesse processo seletivo.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A inscrição do candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste edital e na Lei Nº 537/23 que institui o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL no âmbito do município.

**13.2** As vagas serão preenchidas conforme a necessidade de vagas do Anexo I seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos (as) selecionados (as) de acordo com esse edital.

**13.3** A classificação do candidato na presente seleção pública simplificada assegurará apenas a expectativa de direito a contratação ficando a concretização desse ato condicionado a observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Educação e Esportes, a existência de vagas, a formação de turmas, a rigorosa ordem crescente de classificação e o prazo de validade do certame.

**13.4** As condições contidas no presente edital poderão sofrer alterações, atualizações ou



acréscimos enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

**13.5** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste edital ou de qualquer outra norma e/ou comunicado posterior regularmente divulgados, ao certame, ou utilizar-se artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

**13.6** Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iguaçu, 18 de janeiro de 2023.



**ANEXO I  
VAGA POR COMPONENTE CURRÍCULAR**

<b>BASE NACIONAL COMUM CURRÍCULAR</b>	<b>ÁREA DO CONHECIMENTO</b>	<b>COMPONENTE CURRÍCULAR</b>	<b>TURNO</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>
	LINGUAGENS	LINGUA PORTUGUESA	INTEGRAL	02
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	INTEGRA	02
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	INTEGRAL	01
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	INTEGRAL	01
		GEOGRAFIA	INTEGRAL	01



**ANEXO II**

**QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR POR DISCIPLINA**

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITO
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com planificação em Matemática, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou de licenciatura em Ciências com planificação em Biologia, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.
HISTÓRIA		Diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.	



**ANEXO VI**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ SEXO: F ( ) M ( )

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ ORG.EXP. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR \_\_\_\_\_ SEÇÃO \_\_\_\_\_ ZONA \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – LICENCIATURA**

NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ (apresentar cópia diploma ou certidão/declaração de conclusão)

OPÇÃO DO CANDIDATO:

**DOCUMENTAÇÃO**

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO ( )
- b) "CURRICULUM VITAE" PADRONIZADO, DEVENDO, POR OCASIÃO DA INSCRIÇÃO, APRESENTAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO MESMO ( )
- c) CÓPIA DO RG E CPF ( )
- d) TERMO DE ADESÃO ( )

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Responsável pela inscrição



**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., apresento recurso junto ao ..... (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso) contra decisão do .....(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão).

A decisão objeto de contestação é.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:.....

Iguaçu-PE,.....de.....de 2023.

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../2023.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



ANEXO V

**TERMO DE ADESÃO**

Eu \_\_\_\_\_,  
professor(a), portador de RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
declaro estar de acordo com a proposta de trabalho apresentada no edital xxxxxx de  
**SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSOR MUNICIPAL DO  
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PARA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO  
ÂMBITO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO INTEGRADA** respaldado na **Lei Nº 537/2023** que  
institui o **PROGRAMA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL** no âmbito do município e  
apto para participar do processo seletivo.



Iguaçu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor

**ANEXO III  
CURRÍCULO PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor da disciplina \_\_\_\_\_ na ERF Dr. Diomedes Gomes Lopes, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, no total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota.

**1. Experiência de trabalho no exercício da função docente na rede pública ou privada**

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação.

**2. Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Conclusão de Curso de Licenciatura no componente curricular para o qual concorre, restrito a um curso.**

CURSO	DIPLOMA CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

**3. Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas)**

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

**4. Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *Mestrado* (carga horária mínima de 360 horas)**

CURSO	CERTIFICADO CERTIDÃO/DECLARAÇÃO	CARGA HORÁRIA

Iguaracy \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

